



**LEI Nº 7.199, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 20 DA LEI  
Nº 6.559, DE 19 DE ABRIL DE 2018.  
Projeto de Lei nº 135/2022, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal  
de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por  
Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica acrescido o § 5º ao art. 20º da Lei nº 6.559,  
de 19 de abril de 2018, que “Dispõe sobre a arborização urbana do município de birigui  
e dá outras providências”, com a seguinte redação:

**“ART. 20º. . . .**

. . . . .

**§5º.** A compensação prevista no inciso III deste artigo não  
se aplica aos indivíduos arbóreos da espécie *Leucena* (*Leucaena leucocephala*).

**ART. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de dezembro de  
dois mil e vinte e dois.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

**ANDRÉ LUIZ BRANCO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura  
Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**VICTÓRIA ZOCANTE**  
**VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS**  
Secretária Adjunta de Governo